



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO Nº 5065/2018

PROTOCOLO Nº 550/2018

DATA: 03/07/2018

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017- Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

15.005.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

15.005.08.241.0040.6.145. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI

765 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 140.000,00

Total Suplementação: R\$ 140.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão do SUAS

15.001.08.244.0035.2.129. Pagamento de salários e encargos sociais

550 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 60.000,00

15.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Proteção Social

15.002.08.244.0036.2.135. Gestão da Proteção Social

567 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social

15.003.08.244.0037.6.140. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS

597 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 50.000,00

Total Redução: R\$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa acriação de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especialvisando a adequação nas dotações orçamentárias que serão utilizadas para execução de despesa da Secretaria supracitada, especificamente para a implantação do Centro Municipal do Idoso, sendo necessário promover o remanejamento de dotações excedentes de certos projetos para outros, a fim de conseguir o melhor aproveitamento dos recursos orçamentários.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2018.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal